



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

C G C 07.598.634/0001-37

Telefone 611-0522 (PABX)

SOBRAL - CEARÁ

LEI Nº 043/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado a cada 31 de maio de cada ano, o prazo máximo para o Prefeito Municipal enviar para apreciação à Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo Único - A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciar a matéria;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
22 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

[Assinatura]
José Renato Prado
PREFEITO MUNICIPAL